

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 240/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.240/2021

PARECER DA CCJR Nº 180/2021

Na elaboração da Proposição, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa, relevância social e administrativa na aquisição de uma caminhonete 4x4 para auxiliar nas atividades desenvolvidas e apoiadas pela SEMES em eventos e competições esportivas, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO CCUR

Vereador Pedrinho Sanches

PRESIDENT

Vereadora Clérida Alves

SECRÉTÁRIO

vereador Ademir Alves

MEMBRO.